PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.769

Autoriza abertura de créditos suplementares

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,nas importâncias abaixo discriminadas, créditos adicionais suplementares, para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente :

Codificação	Discriminação		Importância NCz.$
2.1-03070202.02/3111	Adm.Superior Geral	(06)	130.000,00
2.1-03070202.02/3131	Adm.Superior Geral	(09)	3.000,00
2.1-03070202.02/3132	Adm.Superior Geral	(10)	60.000,00
2.1-03070212.03/3111	Adm.Pess.Mater.e Bens	(16)	10.000,00
2.2-03080302.04/3111	Adm.Fiscal e Tributária	(21)	48.000,00
2.2-03080302.04/3120	Adm.Fiscal e Tributária	(23)	20.000,00
2.3-08421882.06/3132	Manut.do Ensino Regular	(37)	60.000,00
2.3-08424272.08/3120	Distr.da Merenda Escolar	(49)	50.000,00
2.3-08421962.09/3132	Manut.Ens.do 2º Grau	(54)	50.000,00
2.5-10585752.18/3120	Coord.Serv.Obras Públicas	(86)	40.000,00
2.5-10585751.08/4110	Pavimentaçao Asfáltica	(89)	150.000,00
2.5-10585751.09/4110	Guias e Sarjetas	(90)	100.000,00
2.5-10603252.19/3120	Man.Conserv.Lograd.Públ.	(96)	20.000,00
2.5-10603252.19/3132	Man.Conserv.Lograd.Públ.	(97)	20.000,00
2.5-13764472.22/3111	Man.dos Serv.Abastec.Água	(108)	127.000,00
2.6-13814872.26/3132	Assist.Aprimorav.Comunid.	(135)	20.000,00
2.6-13814871.22/4110	Constr.e Instal.Creches	(137)	100.000,00
2.7-15824952.28/3251	Aposent.e Pens.(Inativos)	(144)	50.000,00
2.7-15824952.28/3252	Aposent.e Pens.(Pension.)	(145)	15.000,00
2.8-16885342.31/3111	Manutençao do SERM	(148)	160.000,00
	T o t a l : -		1.233.000,00

Artigo 2º - As despesas em questão serão custeadas com a utilização dos recursos oriundos da diferença,positiva,prevista entre a receita orçada e a arrecadada, considerando-se a tendência do exercício, e serão escfiturados na rubrica "Excesso de Arrecadação".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pre

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de novembro de 1989

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário